



MINISTÉRIO DA FAZENDA

**COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS
RELEVANTES AOS RPPS – COPAJURE**

ATA

Fortaleza/CE, 30 de novembro de 2018

1 Aos trinta dias do mês de novembro do ano de 2018, às quatorze horas, na cidade de Fortaleza/CE,
2 no Hotel Gran Mareiro, localizado na Rua Oswaldo Araújo, nº 100 - Praia do Futuro, realizou-se a
3 reunião da Comissão Permanente de Acompanhamento de Ações Judiciais Relevantes – COPAJURE.
4 Fizeram-se presentes: Cláudia Ruzicki Kremer (RS); Fernando Zanelli (SP); Heliomar Santos
5 (ANEPREM); Leonardo da Silva Motta (SRPPS/MF); Majoly Aline dos Anjos Hardy (Município de
6 Curitiba); Mara Janaína de Souza Juarez Moreira (AP); Maria Cláudia Pereira Cardoso Guimarães (MT);
7 Milena Guilherme Dias Barcelos (GO); Narlon Gutierre Nogueira (SPREV/MF); Rafael da Cruz Lauria
8 (Município de Manaus) e Silvana do Socorro Machado Rodrigues (SPREV/MF). O membro Heliomar
9 Santos (ANEPREM) solicitou a substituição do membro suplente representante da ANEPREM,
10 indicando o Sr. Roberto Moisés dos Santos (AL). A reunião esteve sob a coordenação da Sra. Milena
11 Guilherme Dias Barcelos (GO) que na oportunidade agradeceu a presença de todos e justificou a
12 ausência dos membros Lucia Helena Vieira (ABIPEM) e Nei Fernando Marques Brum (Câmara Técnica
13 do Colégio Nacional dos Procuradores-Gerais dos Estados e do Distrito Federal). Em seguida informou
14 que o objetivo da reunião seria avaliar a atuação da Comissão, bem como definir o andamento das
15 atividades para o ano de 2019. Informou que alguns pontos da última ata precisavam ser debatidos
16 com maior clareza, uma vez que algumas tarefas não haviam sido concluídas. Em seguida, relatou que
17 o membro Nei Fernando Marques Brum (Câmara Técnica do Colégio Nacional dos Procuradores-
18 Gerais dos Estados e do Distrito Federal) havia informado que até abril de 2019 estaria realizando
19 estudo de todas as ações que estão no Supremo, destacando as ações prioritárias. Complementou
20 informando que tão logo Dr. Nei Fernando encaminhe a planilha das ações, a secretaria Silvana
21 Rodrigues encaminhará aos membros para que possam analisar e registrar suas considerações a
22 serem levadas na primeira reunião da Comissão em 2019. Com a palavra o membro Rafael da Cruz
23 Lauria (Município de Manaus) informou que o membro Weber Fernandes (AP) havia encaminhado
24 planilha das ações atualizadas em 29/11/2018, assim, ficou deliberado que o mesmo estará
25 encaminhando a secretaria da Comissão, com objetivo de socializar a todos os membros. Passando
26 para o próximo ponto referente Memorando-Circular Conjunto nº 37/DIRBEN/PFE/INSS, que diz que
27 se considere no âmbito administrativo o menor sob guarda judicial como dependente para obtenção
28 dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social informou que havia sido deliberado na reunião
29 anterior o levantamento de dados com objetivo de levar argumentos à PGR. Com a palavra o vice
30 coordenador da COPAJURE, Leonardo Motta, informou que o Ministério do Planejamento não possui
31 dados para dimensionar os impactos a nível da União. O membro Rafael da Cruz Lauria (Município de
32 Manaus) informou que não conseguiu obter dados para o levantamento, nem de acordo com o
33 último censo que foi realizado no município de Manaus, não há essas informações, a ideia seria
34 reforçar a preocupação de incluir os menores sob guarda como dependentes e daí se levaria os
35 números de acordo com cada ente, possível repercussão negativa financeira e atuarial de cada

36 regime. A membro Cláudia Ruzicki Kremer (RS) informou que no estado do Rio Grande do Sul a nova
37 lei já inclui a questão do menor sob guarda, ou seja, já são considerados dependentes, mas que
38 estará solicitando ao setor responsável se há possibilidade de ter levantamento do impacto aos RPPS.
39 O Sr. Leonardo Motta questionou a membro Claudia se no estado do Rio Grande do Sul havia algum
40 estudo ou dados atuariais sobre o tema. Em resposta a representante do estado do Rio Grande do Sul
41 informou que estará verificando junto ao Estado se há algum levantamento ou estudo sobre o tema
42 do menor sob guarda. Em seguida foi a vez da membro Majoly Aline dos Anjos Hardy (Município de
43 Curitiba) informar que estaria compartilhando com os membros dados do município de Curitiba,
44 porque nem sempre apesar de ter a decisão judicial, a decisão é pela inclusão porque a legislação do
45 município diz que tem que residir junto e quando descobre que não reside, porque há visita social,
46 então é negado. Finalizou mencionando que a Lei do estado do Paraná é diferente do município de
47 Curitiba. Com a palavra o membro Fernando Zanelli (SP) informou que o estado de São Paulo não possui
48 levantamento dos dados sobre o tema, mas registrou que diante do impacto que poderá ocasionar aos RPPS,
49 entrará em contato com o setor responsável para tentar a introdução destes dados junto ao cadastro funcional
50 dos servidores para futuro levantamento, diante da importância do tema. Na oportunidade solicitou a
51 possibilidade do estado do Paraná e município de Curitiba realizarem levantamento das concessões,
52 qual seria o volume que ocorre, com qual frequência e também a forma, uma vez que pode haver
53 uma diferenciação ao tipo de concessão de exigir ou não a dependência econômica. Em resposta a
54 representante do município de Curitiba informou que tanto o Estado como Município exige ter
55 decisão judicial e ainda a dependência econômica. A Sra. Mara Janaína de Souza Juarez Moreira (AP)
56 informou que no estado do Amapá a questão do menor sob guarda para fins de adoção, tem que ter
57 decisão judicial e não é realizada visita de assistência social, mas na decisão tem que constar para fins
58 previdenciários e aí se concede. Informou que tentou realizar o levantamento, mas não foi possível
59 em virtude da troca de sistemas ressaltando que o estado do Amapá não possui tantas concessões do
60 menor sob guarda, por enquanto, mas a maioria tem decisão judicial. A membro Maria Cláudia
61 Pereira Cardoso Guimarães (MT) informou que não há registros no sistema do Estado do Mato Grosso
62 sobre o menor sob guarda. Mencionou que quando da realização do recadastramento em 2019, será
63 solicitada informações referente o menor sob guarda. Na oportunidade os membros discutiram sobre
64 o tema, destacando a questão econômica, possibilidade de fraudes, dentre outros. Assim ficou
65 deliberado que, caso seja possível incluir, numa decisão futura, a possibilidade de efetivar a
66 participação dos Institutos de Previdência nos processos. A membro Maria Cláudia Pereira Cardoso
67 Guimarães (MT) questionou o representante da Secretaria de Previdência se tinha conhecimento da
68 justificativa ou da exposição do motivo referente ao RGPS e se poderia estar compartilhando com os
69 demais membros. Em resposta, o Sr. Leonardo Motta (SPREV) informou que estaria verificando junto
70 a SRGPS a referida informação. Finalizado este item a Sra. Coordenadora convidou a Sra. Cláudia

71 Ruzicki Kremer (RS) para compor a Comissão no mandato 2019-2021, como membro titular,
72 representando o estado do Rio Grande do Sul. Em resposta a Sra. Cláudia Ruzicki Kremer (RS)
73 agradeceu e de imediato aceitou. Por fim, ficou deliberado que com relação ao tema “menor sob
74 guarda” os materiais serão encaminhados pelas Sra. Claudia Kremer e Majoly Hardy e a Sra.
75 Coordenadora irá conversar com o membro Nei Fernando Marques Brum (Câmara Técnica do Colégio
76 Nacional dos Procuradores-Gerais dos Estados e do Distrito Federal) sobre a possibilidade de verificar
77 a participação do regime de previdência tendo em vista que a decisão tem fim previdenciário. Os
78 membros Maria Claudia e Leonardo Motta se comprometeram em verificar a exposição de motivos
79 da lei que revogou a questão do menor sob guarda na Lei nº 8.213. A membro Majoly Hardy
80 informou que o Instituto de Previdência do Município de Curitiba recebeu pedido de inclusão de
81 dependente, não se trata de pedido de pensão, se trata de vínculo sócio afetivo. A membro Claudia
82 Kremer informou que no Instituto de Previdencia do Rio Grande do Sul houve um caso, mas referente
83 a saúde, para inclusão no plano de saúde. A Sra. Coordenadora informou que a questão sócio afetiva
84 ela é quando uma pessoa passa a ser cuidadora do outro, não em termos financeiros, mas em termos
85 de auxílio afetivo. Após algumas manifestações dos membros se deliberou que cada membro faça um
86 estudo ou pesquisa sobre a questão da adoção sócio afetiva e saber quais são os reflexos na matéria
87 previdenciária. A membro Majoly Hardy sugeriu que a COPAJURE elaborasse um artigo para publicar
88 na Revista da ABIPEM, onde a mesma estaria minutando o artigo, e em seguida encaminharia aos
89 membros para análise e manifestações. Dando continuidade a pauta a Sra. Coordenadora chamou o
90 próximo tema, sendo “pagamento de acréscimo de 25% sobre o valor da renda mensal para as
91 aposentadorias por idade ou por tempo de contribuição”. O membro Rafael Lauria informou que o
92 município de Manaus já recebeu a primeira ação pedindo a extensão para pensão. O membro
93 Fernando Zanelli (SP) informou que o estado de São Paulo também já recebeu uma ação e na
94 oportunidade foi realizado levantamento do impacto e estará compartilhando com todos os membros.
95 Com a palavra o membro Leonardo Motta informou que com relação à possibilidade em elaborar
96 nota explicativa para que os entes tenham conhecimento da situação, em reunião na Subsecretaria dos Regimes
97 Próprios se deliberou pela não elaboração mencionando a justificativa aos presentes. Após amplo debate
98 ficou deliberado que a Coordenadora Milena estará verificando quantas ações já surgiram no estado
99 de Goiás com relação ao tema e ainda se deliberou pela realização de reunião por videoconferência
100 com a presença do Coordenador-Geral de Estatística, Demografia e Atuária da Subsecretaria do
101 Regime Geral de Previdência Social, Alexandre Zioli, com os membros da Copajure e seus respectivos
102 atuários, com objetivo de explicar como foi realizado o cálculo que resultou nos números que
103 constam na Nota Técnica. A referida videoconferência deverá ser agendada entre os dias 17 a 21 de
104 dezembro, no período da manhã. Com relação ao pleito solicitado pelo Consultor Jurídico Chefe do
105 Instituto de Previdência do Estado de Roraima – IPER, Sr. Marlisson Cajado, a Sra. Coordenadora

106 informou que até a presente data o Sr. Marlisson não havia encaminhado oficialmente o pedido a
107 Subsecretaria do Regime Próprio referente a regulamentação da LC nº 268/2018. Assim ficou
108 deliberado que pela COPAJURE não será possível inserir o pleito na planilha das ações e que o
109 referido pleito deverá ser oficializado pelo estado de Roraima junto a SRPPS. Nada mais havendo a
110 tratar, a Sra. Milena Guilherme Dias Barcelos (Coordenadora da COPAJURE) agradeceu a presença de
111 todos, e encerrou a reunião. Fortaleza, 30 de novembro de 2018.